



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município**

DECRETO N.º 581 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a definição do órgão municipal ambiental municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Órgão Ambiental Municipal de que trata o inciso I do art. 7º da lei nº 2.360 de 1º de junho de 2017 é a Secretaria de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º - A referida secretaria é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com atribuições e competência definidas no art. 10º da Lei nº 2.360 de 1º de junho de 2017 e seus incisos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

**JOAQUIM MAIA
PREFEITO MUNICIPAL**

OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município